



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

PROCESSO Nº 039/2011

ESPÉCIE PROJ. DE LEI Nº 012/2011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 28 DE FEVEREIRO DE 2011

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA UNIDADE GESTORA/SEC. DE SAÚDE, FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DE SECRETARIAS DE SAÚDE DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



MENSAGEM Nº 02/2011.

Tabuleiro do Norte, de 14 de fevereiro de 2011.

Excelentíssima Senhora

LINDALVA BATISTA LINHARES

DD Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - CE

NESTA

Mediante lido na Sessão

25/02/11
SECRETARIA

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores. Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., e aos digníssimos pares o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, firmar "Termo de Filiação" com o Conselho das Secretarias e Secretários Municipais de Saúde do Estado do Ceará, na forma que indica.

O Governo Municipal necessita da cooperação para promover encontros, seminários e outros eventos que possibilitem trocas de experiências, linhas de ações e instrumentos capazes de ampliar a promoção e a proteção da saúde da população tabuleirense. Identificando-se, aqui, a necessidade de parceria nas diversas instituições promotoras de políticas públicas que tenham preocupações com a saúde, um direito humano fundamental estabelecido na Constituição Federal.

Assim, rogo, pois, a V.Exa., e aos dignos pares que compõem essa respeitável Câmara Municipal, a gentileza de submeter o presente projeto a doura, culminando com a sua aprovação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Cordialmente,

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLIGÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

Câmara Mun. de Tab. do Norte

Recebido em 22/02/11

Cherif Bravina

VISTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br

Mediante lido na Sessão



PROJETO DE LEI Nº. 012/2011,

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde firmar Convênio com o Conselho das Secretarias e Secretários Municipais de Saúde do Estado do Ceará, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE


Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica através da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde com o Conselho das Secretarias e Secretários Municipais de Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º. O convênio a que se refere a presente lei estabelece as condições de cooperação técnica que irão nortear as relações entre as partes, visando a garantia de acesso igualitário, integral e gratuito à promoção, proteção e recuperação da saúde do cidadão tabuleirense e terá validade até 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves,
em 14 de fevereiro de 2012.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLIGÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

A Comissão de Leg. Justiça e Cidadania e de
Segurança Social e Família
 para relatar e oferecer o respectivo parecer

Sala das Sessões 03 / março / 2011

Presidenta
Ver. Lindaiva Batista Linhares
 PRESIDENTA

A COMISSÃO DE Leg. Justiça
e Cidadania
 INDICA O(A) VEREADOR(A) João
Viana

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.
 SALA DAS SESSÕES EM, 04 / 03 / 2011

Ver. Nairdes Gadelha de Almeida
 Presidente Comissão

A Com. de Leg. Justiça e
Cidadania
 encaminha à Com. de Segurança Social e Família

Em 14 / 03 / 2011

Ver. Nairdes Gadelha de Almeida



A COMISSÃO DE Segurança Social e Família

INDICA O(A) VEREADOR(A) Franco dos Chagas Almeida

PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS. SALA DAS SESSÕES EM, 11/03/2011

Maria de Lourdes Jaciã Lima
Presidente Comissão
Mar. Lúndes Freire



Item lido na Sessão
17/02/2011
SECRETARIA

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br
Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania



PROCESSO Nº 039/2011
RELATOR: VER. JOÃO ANTONIO VIANA
ASSUNTO: PROJ. DE LEI Nº 012/2011.
PARECER Nº 006/2011

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Proj. de Lei nº 012/2011 de 14 de fevereiro de 2011, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Unidade Gestora/Sec. de Saúde, firmar convênio com o Conselho de Secretarias e Secretários Municipais de Saúde do Estado do Ceará, na forma que indica.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 25 de fevereiro de 2011, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária do referido dia 25 de fevereiro de 2011.

Na forma regimental, a Presidência da Casa encaminhou às Comissões competentes. O Vereador Naurides Gadelha, como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, indicou o membro João Antonio Viana para a relatoria da matéria.

DO MÉRITO

A proposta em tramitação propõe abrir um canal de cooperação com a entidade promotora da afiliação dos entes e gestores públicos da área de saúde do Estado do Ceará, fundamental para a cooperação nas discussões das políticas públicas de saúde.

DO PARECER

Ante o exposto, considerando que a presente propositura preenche os requisitos legais e da técnica legislativa, esta Relatoria recomenda a sua aprovação.

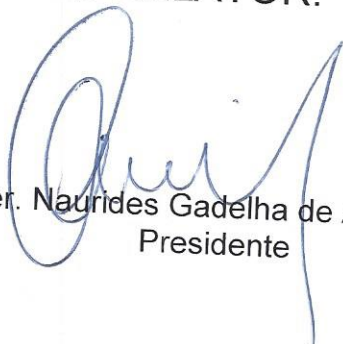
SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
23 de fevereiro de 2011.


Ver. João Antonio Viana
Membro/Relator



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br
Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente


Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Vice-Presidente



Expediente lido na Sessão

17/03/11
SECRETARIA



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br
Comissão de Seguridade Social e Família

PROCESSO Nº 039/2011
RELATOR: VER. FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA
ASSUNTO: PROJ. DE LEI Nº 012/2011.
PARECER Nº. 001/2011

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 012/2011 de 14 de fevereiro de 2011, oriundo do Poder Executivo Municipal, que AUTORIZA O Poder Executivo Municipal, através da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde firmar Convênio com o Conselho de Secretárias e Secretários Municipais de Saúde do Estado do Ceará, na forma que indica.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 25 de fevereiro de 2011, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária realizada naquela data.

Na forma regimental, a Presidência da Casa encaminhou às Comissões competentes. A Vereadora Maria de Lourdes Freire Maia Lima, Presidente da Comissão, designou como relatora a Vereadora Francisca das Chagas Maia Moreira.

DO MÉRITO

A presente matéria em comento, uma vez aprovada trará inúmeros benefícios para o setor, notadamente o aprimoramento dos técnicos e servidores da área da saúde, através de encontros, seminários e cursos diversos.

DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria recomenda o acatamento e aprovação da matéria pelo Plenário desta Casa Legislativa.





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br
Comissão de Seguridade Social e Família

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
15 de março de 2011.


Ver. Francisca das Chagas Maia Moreira
Relatora

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:


Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima
Presidente


Ver. Francisco Massoloni da Silva
Membro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

EXMA. SRA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 003/2011

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação das proposições abaixo discriminadas:

- Proj. de Lei nº 009/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a executar os serviços de recuperação do bueiro, para fins que indica;

- Proj. de Lei nº 012/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Unidade Gestora/Sec. de Saúde, firmar convênio com o Conselho de Secretarias e Secretários municipais de Saúde do Estado do Ceará, na forma que indica;

- Proj. de Lei nº 013/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, altera a tabela salarial e a de enquadramento, constantes dos Anexos V e V-A, da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 e dá outras providências;

- Proj. de Lei nº 014/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera o Anexo Único, da Lei Municipal nº 1084/2010, na forma que indica;

- Proj. de Resolução nº 003/2011, de autoria do Ver. Garibalde Guerreiro, que dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara e dá outras providências;

- Proj. de Resolução nº 004/2011, oriundo da Mesa Diretora da Casa, que reajusta os valores de vencimentos de servidores do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 07 de janeiro de 2011.

Francisco Batista Bizarres

Francisco Hilário

João Antonio Viana



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 17 DE MARÇO DE 2011.

REFERENTE: Req. nº 003/2011, subscrito por vários Vereadores.

OBSERVAÇÕES: Requerendo a aplicação da Urgência Especial na tramitação das matérias constantes da Ordem do Dia da 9ª Sessão Ordinária, dia 17.03.2011.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	+			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	+			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	+			
JOÃO ANTONIO VIANA	+			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	+			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	+			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	+			
RAFAEL MAIA BARROS	+			

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 17/03/2011.


Lindalva Batista Linhares
Presidenta



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
 ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 17 DE MARÇO DE 2011.

REFERENTE: Proj. de Lei. nº 012/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Unidade Gestora/Sec. de Saúde, firmar convênio com o Conselho de Secretarias e Secretários Municipais de Saúde do Estado do Ceará, na forma que indica.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
 () votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 17/03/2011.

 Lindalva Batista Linhares
 Presidenta



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 012/2011, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde firmar Convênio com o Conselho das Secretarias e Secretários Municipais de Saúde do Estado do Ceará, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

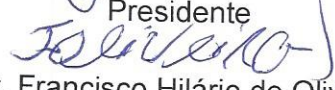
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica através da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde com o Conselho das Secretarias e Secretários Municipais de Saúde do Estado do Ceará.

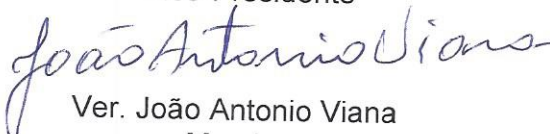
Art. 2º. O convênio a que se refere a presente lei estabelece as condições de cooperação técnica que irão nortear as relações entre as partes, visando a garantia de acesso igualitário, integral e gratuito à promoção, proteção e recuperação da saúde do cidadão tabuleirense e terá validade até 31 de dezembro de 2.011.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 21 de março de 2011


Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente


Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Vice-Presidente


Ver. João Antonio Viana
Membro